



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 04.682/14

*Administração Direta Municipal. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** do **PREFEITO MUNICIPAL de GUARABIRA**, relativa ao **exercício de 2013**. **JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVAS** das contas de gestão, exercício de 2013. Atendimento Parcial da LRF. Aplicação de multa e outras providências. **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas.*

ACÓRDÃO APL - TC -00546/15

*Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-04.682/14**, correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**, relativa ao **exercício 2013**, de responsabilidade do **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARABIRA**, Senhor **ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**; e*

***CONSIDERANDO** o voto do relator e o mais que dos autos consta.*

***ACORDAM** os **MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:*

- 1. **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão referente ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. **ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**;*
- 2. **Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL** às exigências da LRF;*
- 3. **ENCAMINHAR** cópia da presente decisão à PCA da Prefeitura Municipal de Guarabira, relativa ao exercício de 2014, para acompanhamento da matéria referente à locação do imóvel ao Sistema Educacional de Guarabira;*
- 4. **RECOMENDAR** à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes e, especialmente, as normas regulamentares expedidas por esta Corte de Contas, a fim de não repetir as falhas ora constatadas.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 07 de outubro de 2015.*

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

*Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 7 de Outubro de 2015



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL